Resolução nº : 5858/2003
Protocolo nº : 112107/00
Origem : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PARANA
Interessado : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PARANA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria,

R E S O L V E

Desaprovar a presente Tomada de Contas de convênio, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PARANA, na importância de R$ 29.015,23 (vinte e nove mil e quinze reais e vinte e três centavos), pelo não cumprimento de decisão deste Tribunal, contida na Resolução nº 1500/03-TC.

Votaram nos termos acima os Conselheiros RAFAEL IATAURO (Relator), HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI (voto vencedor). O Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, votou pela aprovação com ressalva e inscrição do valor da multa em dívida ativa, contra o gestor nominado (voto vencido).

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2003.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA